

EDITAL

João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros, Presidente da Assembleia Municipal de Amares, **TORNO PÚBLICO**, para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, QUE: -----

A Assembleia Municipal de Amares deliberou, na sua **1.ª Sessão Ordinária**, realizada no dia 26.02.2016:

PONTO UM:- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTº 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (Deliberação da C.M. de 2016/01/11), tendo sido “deliberado, por unanimidade, aprovar a autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2, do artº 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Deliberação da C.M. de 2016/01/11).” -----

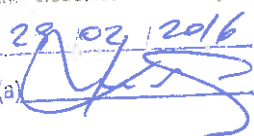
PONTO DOIS:- PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE QUATRO PARCELAS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO – ALVARÁ N.º 06/2000, TITULADO A FAVOR DE BRACARACOMB – IMOBILIÁRIA, LDA, COM BASE NO PEDIDO EFETUADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CARRAZEDO – REGISTO GSE – 883/2016 (Deliberação da C.M. de 2016/02/08), tendo sido “deliberado, por unanimidade, autorizar a desafetação de quatro parcelas do domínio público municipal para domínio privado do Município – Alvará n.º 06/2000, titulado a favor de Bracaracomb – Imobiliária, Lda, com base no pedido efetuado pela Junta de Freguesia de Carrazedo – Registo GSE – 883/2016 (Deliberação da C.M. de 2016/02/08).” -----

PONTO TRÊS:- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO E DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO (Deliberação da C.M. de 2016/02/22), tendo sido “deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento sobre a Atribuição de Apoios para Aquisição de Medicação e do Cartão Municipal do Idoso (Deliberação da C.M. de 2016/02/22).” -----

PONTO QUATRO:- PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (VID. D.L. N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO) – RUA DO JOGO, N.º 44 – BOURO (STª MARTA), REQUERIDO EM NOME DE FRANCISCO DA ROCHA MARTINS - PROCESSO GSE – 9929/2015 (DELIBERAÇÃO DA C.M. DE 2016/02/22), tendo sido “deliberado, por unanimidade, o Reconhecimento de Interesse Municipal (Vid. D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro) – Rua do Jogo, n.º 44 – Bouro (Stª Marta), requerido em nome de Francisco da Rocha Martins - Processo GSE – 9929/2015 (Deliberação da C.M. DE 2016/02/22).” -----

Para constar se publica o presente EDITAL que depois de assinado e autenticado com selo branco em uso neste Município vai ser afixado nos lugares de estilo do costume e publicado em www.cm-amares.pt. -----

Amares e Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016. -----

Afixado na página eletrónica e na receção
do Município em 29/02/2016
O/A Trabalhador(a) 

O Presidente da Assembleia Municipal,


(JOÃO JANUÁRIO T. D. VELOSO DE BARROS)

EDITAL (cont.)

João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros, Presidente da Assembleia Municipal de Amares, **TORNO PÚBLICO**, para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, QUE: -----

A Assembleia Municipal de Amares deliberou, na sua **1.ª Sessão Ordinária**, realizada no dia 26.02.2016:

PONTO SEIS:- PONTO SEIS – MOÇÃO DE REPÚDIO PELO CARTAZ “JESUS TAMBÉM TINHA DOIS PAIS ...” PRODUZIDO PELO BLOCO DE ESQUERDA; MOÇÃO: “O Bloco de Esquerda produziu um cartaz digital com a figura de Jesus Cristo em que se lê: “Jesus também tinha dois pais – Parlamento termina discriminação na lei da adoção.” Portugal tem um estado laico alicerçado no respeito por todos os credos ou DIFERENTES CONVICÇÕES. Mas isso, enquanto representamos políticos, não nos impede de tomarmos posição dentro da esfera das crenças religiosas, pelo contrário, devemos ser impelidos a tomar posição em consonância com os valores democráticos que representamos e defendemos. O Bloco de Esquerda não se trata de uma organização subversiva ou ilegal, nem age a título individual. É um partido político integrado nas nossas organizações democráticas. Tem representação na Assembleia da República, no Conselho de Estado, no Parlamento Europeu e é um dos partidos que apoia, no Parlamento, o atual Governo do partido Socialista. Consigna nos seus estatutos “... combate as formas de exclusão baseadas em discriminações de caráter étnico, de género, de orientação sexual, de idade, de religião, de opinião ou de condição...”. No seu Projeto de Lei 66/VII de 2000, defendia a liberdade religiosa e a laicização do Estado. Por isso, primeiro tem de ser coerente, mas acima de tudo, tem o dever de respeitar a nossa constituição e não atentar, como referido no seu projeto Lei 66/VII de 2000, “contra os princípios constitucionais da laicidade do estado, da liberdade religiosa e da igualdade de tratamento de todas as confissões e associações religiosas.” A lei permite a adoção por casais homossexuais foi aprovada com votos da esquerda à direita e ninguém protestou, pelo contrário, respeitou, como seria expectável. Questiona-se então o porquê deste revanchismo, vindo de um partido político constitucionalmente integrado. Com este cartaz o objetivo não foi informar a decisão legítima e democraticamente tomada pela Assembleia da República Portuguesa de aprovar a adoção de crianças por casais homossexuais. Este cartaz tem, de forma clara e inequívoca, o propósito de ofender e atacar a comunidade Cristã e a Igreja Católica por não concordar com esta causa. Trata-se efetivamente de um aproveitamento abusivo da figura de Jesus Cristo que merece de todos nós uma posição firme. E um ataque feroz aos princípios constitucionais da laicidade do estado, trazendo para a discussão política os símbolos religiosos de forma abusiva e atentatória das suas crenças. Criando um fosso maior entre as diversas convicções e não contribuindo para a sua salutar discussão. Além disso, independentemente de integrarmos ou não a comunidade Cristã, essa merece a nossa solidariedade, defesa e apoio. Nesse sentido, a Assembleia Municipal de Amares quer expressar o seu maior repúdio por este cartaz e apela a um pedido de desculpas dos patrocinadores desse cartaz e, não sendo possível a sua imediata eliminação por se tratar de um cartaz digital, que seja retirada nas diversas plataformas digitais dos seus patrocinadores. Esta moção, uma vez aprovada, deve ser enviada ao Senhor Presidente da República Portuguesa, Senhor Presidente da Assembleia da República, Senhor Primeiro Ministro e a todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República.”, tendo sido deliberado, aprovar a **Moção de repúdio pelo cartaz “Jesus também tinha dois pais ...” produzido pelo Bloco de Esquerda, acabada de transcrever.** -----

Para constar se publica o presente EDITAL que depois de assinado e autenticado com selo branco em uso neste Município vai ser afixado nos lugares de estilo do costume e publicado em www.cm-amares.pt. -----

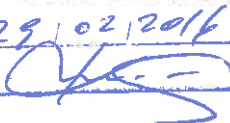
Amares e Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016. -----

Afixado na página eletrónica e na receção

do Município em

29/02/2016

O/A Trabalhador(a)



O Presidente da Assembleia Municipal,

(JOÃO JANUÁRIO T. D. VELOSO DE BARROS)

EDITAL (cont.)

João Januário Tomás Domingues Veloso de Barros, Presidente da Assembleia Municipal de Amares, TORNO PÚBLICO, para os devidos efeitos e nos termos do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, QUE: -----

A Assembleia Municipal de Amares deliberou, na sua 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26.02.2016:

PONTO SETE:- MOÇÃO – O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016 E AS AUTARQUIAS LOCAIS.
MOÇÃO: “Considerando que a proposta de OE para 2016: Elimina alguns constrangimentos à gestão autónoma dos recursos próprios das autarquias locais, designadamente no domínio da gestão do pessoal ao seu serviço, e minimiza outros, como aspetos relacionados com a execução da lei dos compromissos ou com a consignação forçada de algumas receitas; mantém um quadro geral de deveres de informação e um regime sancionatório próprios do exercício de tutelas de mérito e integrativa que a Constituição da República expressamente veda; Persiste no crónico incumprimento da Lei das Finanças Locais, avaliado em cerca de 300 milhões de euros às autarquias, tão mais incompreensível quanto a abrupta redução das receitas a que foram sujeitas, quer com a imposição da nova Lei de Finanças Locais, quer com os cortes impostos desde 2011. A Assembleia Municipal de Amares, reunida a 26/02/2016, delibera: 1.º saudar e valorizar as disposições que visam eliminar ou minimizar alguns dos constrangimentos à autonomia do poder local, designadamente quanto à eliminação de consignações e restrições à contratação de pessoal; 2.º Condenar o prosseguimento da sonegação dos recursos que a Constituição e a Lei atribuem às autarquias locais e reclamar o cabal respeito pela Lei das Finanças Locais; 3.º Reclamar medidas urgentes que ponham fim às mais diversas formas de tutela não estritamente inspetiva e reponham um quadro conforme ao regime de autonomia prescrito pela Constituição da República.”, tendo **tido deliberado, por maioria, aprovar a aprovar a Moção – O Orçamento do Estado para 2016 e as Autarquias Locais, acabada de transcrever.** -----

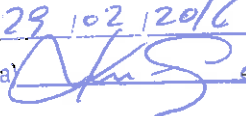
Para constar se publica o presente EDITAL que depois de assinado e autenticado com selo branco em uso neste Município vai ser afixado nos lugares de estilo do costume e publicado em www.cm-amares.pt. -----

Amares e Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016. -----

Afixado na página eletrónica e na receção

do Município em 29/02/2016

O/A Trabalhador(a)



O Presidente da Assembleia Municipal,

(JOÃO JANUÁRIO T. D. VELOSO DE BARROS)